



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.393, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a UNDIME/MG- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **UNDIME/MG- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, composta por dirigentes municipais, visando a implementação de esforços comuns na gestão educacional do Município de Mariana, a propagação da qualidade de ensino municipal e o fortalecimento dos Secretários Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais.

**Art.2º.** Para consecução dos objetivos descritos no art.1º desta Lei, fica o município de Mariana autorizado a efetuar o pagamento das taxas contributivas previstas nos regulamentos próprios da UNDIME/MG.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas da Secretaria Municipal de Educação consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 24 de fevereiro de 2021.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício